

Edital Permanente de Processo Seletivo Simplificado nº 35/2025.

Estabelece normas para inscrição e seleção de estudantes dos cursos de Pedagogia e de licenciaturas referentes aos componentes curriculares que integram o currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, oferecidos por Instituições de Ensino Superior – IES, públicas ou privadas, para atuação como estagiários nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, por meio do Programa Bolsa Estágio Formação Docente, instituído pelo Governo do Estado do Espírito Santo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e com fundamento na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei Complementar Estadual nº 115, 13 de janeiro de 1998; na Lei Estadual nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998; na Lei Complementar nº 809, de 23 de setembro de 2015; na Lei Complementar nº 428/2007 e nas normas posteriores que tratam da revisão da tabela de subsídios, **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo de estudantes dos cursos de Pedagogia e de licenciaturas, visando à atuação como estagiários nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, por meio do Programa Bolsa Estágio Formação Docente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital destina-se à seleção de estudantes dos cursos de Pedagogia e das licenciaturas referentes aos componentes curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, oferecidos pelas Instituições de Ensino Superior – IES, públicas ou privadas, para atuação como estagiários nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, em conformidade com o Decreto nº 2.563-R, de 11 de agosto de 2010, no âmbito do Programa Bolsa Estágio Formação Docente da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU.

1.2. A inscrição será regida por este Edital e executada pela empresa Super Estágios, que atua como agente de integração no presente processo.

1.3. As informações prestadas no ato da inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual responderá por qualquer irregularidade.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato verificar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no [site www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br).

1.5. A inscrição do estudante não implica o direito à ocupação das vagas de estágio ofertadas pelas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, e apenas na expectativa de convocação para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

1.6. O estudante que pertencer à Instituição de Ensino Superior – IES, não conveniada com a SEDU, terá sua inscrição indeferida neste Processo Seletivo para ocupação das vagas de estágio.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos para inscrição neste Processo Seletivo:

I - residir no Espírito Santo;

II - estar regularmente matriculado e frequentando efetivamente um dos seguintes cursos de licenciatura: **Artes, Ciências Biológicas, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras Inglês, Letras Português, Letras Espanhol, Matemática, Química, Sociologia e Pedagogia**, oferecidos em Instituição de Ensino Superior – IES, pública ou privada, devidamente regularizada junto ao Ministério da Educação – MEC e conveniada com a SEDU, por meio do Programa Bolsa Estágio Formação Docente;

III - ter disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária total de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais estabelecidas no estágio;

IV - não ser beneficiário de outro programa de bolsa de estudo do Governo Estadual;

V - ter, no momento da inscrição, idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá ler este Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será realizada gratuitamente e exclusivamente no site Super Estágios, por **meio do link www.superestagios.com.br, a partir das 10 horas** do dia **06 de outubro de 2025**, observando-se horário oficial de Brasília/DF.

3.3. No ato da inscrição, o estudante deverá indicar a Superintendência Regional de Educação – SRE, considerando o município onde pretende estagiar e observando as SREs e municípios de abrangência, optando exclusivamente por 01 (uma) SRE relacionada no **Anexo I** e 01 (um) Curso de Licenciatura relacionada no **Anexo II**.

3.4. Para a conclusão da inscrição, o estudante deverá inserir no portal Super Estágios, no ambiente do Processo Seletivo, as seguintes informações:

I - a SRE onde deseja estagiar, cujos municípios de abrangência estão relacionados no **Anexo I** do Edital;

II - se já cursou o estágio obrigatório;

III - se participa de outro programa de bolsa de estudo do Governo do Estado;

IV - o coeficiente de rendimento geral obtido em todos os períodos cursados ou anos escolares concluídos no ensino superior;

V - a data prevista de conclusão do curso;

VI - raça/cor.

3.4.1. Ainda, para a conclusão da inscrição, o estudante deverá anexar a declaração de matrícula e o Histórico Escolar com o coeficiente de rendimento, emitidos no máximo há 30 (trinta) dias pela IES.

3.4.1.1. O documento citados no item 3.4.1 deverá estar assinado manualmente e carimbado, ou assinado eletronicamente.

3.4.1.2. As declarações sem coeficiente de rendimento serão aceitas e poderão ser anexadas, contudo o coeficiente de rendimento será considerado 0 (zero) para fins de classificação do resultado.

3.4.2. Após a verificação da conformidade da inscrição *on-line* com todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o estudante receberá, da Super Estágios, um *e-mail* de deferimento ou indeferimento de sua inscrição.

3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a alteração das informações preenchidas no espaço para inscrição no *site* Super Estágios, após o envio.

3.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do estudante o preenchimento completo e correto da ficha de inscrição.

3.6.1. O agente de integração Super Estágios e a SEDU não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo seu preenchimento incorreto, sendo que qualquer informação em desacordo com este Edital acarretará a exclusão do estudante do Processo de inscrição e seleção.

3.6.2. A SEDU e a Super Estágios não se responsabilizarão por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados do *e-mail* ou de seus anexos, ou falha de impressão de documentos.

3.7. A inscrição do estudante implicará a aceitação, de forma irrestrita, das condições estabelecidas neste Edital.

3.8. A inscrição para o preenchimento das vagas oferecidas pelas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino é válida até abertura de novo Edital.

3.9. Os candidatos(as) terão suas inscrições válidas para fins de convocação até o lançamento de novo edital.

4. DOS REQUISITOS PARA A OCUPAÇÃO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

4.1. As vagas de estágio destinam-se a estudantes do ensino superior que, no início do contrato, deverão estar matriculados e frequentando efetivamente o 4º período dos cursos licenciatura listados no Anexo II, realizados em Instituições de Ensino Superior – IES, públicas ou privadas, devidamente regularizadas junto ao Ministério da Educação – MEC e conveniadas com a SEDU por meio do Programa Bolsa Estágio Formação Docente.

4.2. São requisitos para a ocupação das vagas no estágio:

I - estar inscrito no Programa Bolsa Estágio Formação Docente;

II - ter inscrição deferida e ter sido classificado para provimento de vagas de estágio;

III - apresentar o documento a que refere o item 3.4.1 deste Edital;

IV - formalizar aceitação ao estágio por meio de Termo de Compromisso, perante a IES, a Escola Campo do Estágio e a SEDU;

V - estar matriculado e cursando até o penúltimo semestre/período do curso, a fim de atender ao disposto no art. 8º, § 1º, inciso V do Decreto nº 2.563-R, de 11 de agosto de 2010, uma vez que o Termo de Compromisso só será formalizado caso o aluno possa cumprir, no mínimo, 6 (seis) meses de estágio.

4.3. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas de estágio para as Pessoas com Deficiência – PCD, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4.3.1. Na hipótese de não haver candidatos classificados para as vagas reservadas, essas vagas serão revertidas para a ampla concorrência.

4.4. As vagas de estágio estarão disponíveis para ocupação a partir do mês de outubro de 2025.

5. DAS VAGAS

5.1. A ocupação das vagas de estágio dependerá da necessidade da Secretaria de Estado da Educação.

5.2. Quando o perfil curricular dos candidatos inscritos não corresponder às especificações da vaga disponibilizada pelas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, será permitida a convocação de inscritos no banco de dados da Super Estágios.

6. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE ATIVIDADES

6.1. O valor da bolsa de complementação é fixado nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 519, de 24 de dezembro de 2009.

6.1.1. O valor da bolsa atualmente é de R\$ 1.034,94 (mil e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

6.2. O estagiário fará jus ao auxílio-transporte de acordo com os arts. 24 e 25 do Decreto nº 3.388-R, de 24 de setembro de 2013, e com o art. 8º do Decreto nº 2.671-R, de 26 de janeiro de 2011.

6.3. A jornada de atividades do estagiário, cumprida na escola de Ensino Fundamental ou de Ensino Médio, é de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

7. DA SELEÇÃO DO ESTUDANTE

7.1. O processo de seleção terá como critério o coeficiente de rendimento escolar geral obtido até o último período ou ano concluído nos cursos de licenciatura listados no Anexo II, conforme indicado no Histórico Escolar e no documento oficial fornecido pela IES, considerando a média mínima acumulada de 60% (sessenta por cento), levando em conta inclusive os centésimos de aproveitamento escolar até o último período ou ano escolar concluído.

7.2. Em caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de critérios:

- I - estar matriculado no período mais avançado do curso de licenciatura;
- II - ter cumprido o estágio obrigatório;
- III - ser maior de idade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos estudantes ocorrerá em ordem decrescente de pontuação, de acordo com a SRE e o curso de licenciatura indicados na ficha de inscrição.

8.2. Os estudantes classificados serão convocados conforme o número de vagas disponíveis, por SRE e por curso de licenciatura.

8.3. Os estudantes classificados além do número de vagas disponíveis constituirão cadastro de reserva.

8.3.1. Os estudantes classificados que integrarem o cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer tempo até o lançamento de novo Edital.

9. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. Os estudantes classificados serão convocados pelo Agente Integrador Super Estágios, mediante contato por *e-mail*, telefone ou *WhatsApp* (informados na inscrição), respeitando a ordem de classificação, para escolha da vaga de estágio nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino.

9.2. O estudante convocado que não se manifestar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos em relação à escolha da vaga será eliminado deste Processo Seletivo.

9.3. Ao ser convocado, o candidato deverá manifestar o interesse pela vaga e anexar no portal Super Estágios a seguinte documentação:

I - cópia simples da carteira de identidade, emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Militar dos Estados, ou pelas Forças Armadas da União; **OU** cópia simples do Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando o candidato for estrangeiro, emitido por autoridade brasileira;

II - cópia simples do CPF;

III - cópia simples do comprovante de endereço: conta de água, luz, telefone ou carnê de IPTU;

IV - declaração escolar original da IES que comprove a situação regular do estudante, demonstrando que está devidamente matriculado e frequentando o curso, sendo que:

a) aqueles matriculados na Universidade Federal do Espírito Santo – UFES deverão apresentar, além dos documentos exigidos no item 9.3, o horário individual de aulas;

b) aqueles matriculados no Instituto Federal do Espírito Santo – IFES deverão apresentar, além dos documentos exigidos no item 9.3, o encaminhamento para estágio emitido pela Coordenadoria de Estágio do IFES.

V - cópia simples do Histórico Escolar com o coeficiente de rendimento geral obtido até o último período, ou ano escolar concluído pelo estudante de ensino superior, devidamente assinado manualmente e carimbado, **ou** assinado eletronicamente, com data e comprovação caso tenha cumprido o estágio curricular obrigatório.

9.4. O estudante convocado deverá firmar o **Termo de Compromisso** com a SEDU, a IES e a Escola Campo de Estágio, confirmando compatibilidade de horário entre as aulas e as atividades de estágio.

9.5. A Super Estágios não se responsabilizará pela não atualização do cadastro por parte do estudante, caso isso impossibilite sua convocação.

10. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

10.1. Ocorrerá o desligamento do estágio:

I - automaticamente, após o término do prazo estipulado no Termo de Compromisso;

II - a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública;

III - a pedido do estagiário;

IV - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido, constante do Termo de Compromisso, das normas legais e regulamentares pertinentes;

V - em razão do não comparecimento, sem justificativa, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante o período de 01 (um) ano;

VI - em razão de conclusão, interrupção, abandono ou reprovação no curso da Instituição de Ensino Superior na qual o estagiário está matriculado, sendo-lhe vedado nova contratação para estágio no âmbito da Administração Pública Estadual pelo prazo de 06 (seis) meses;

VII - por solicitação justificada da Instituição de Ensino Superior.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O estagiário poderá ter concomitância do estágio do Programa Bolsa Estágio Formação Docente com o estágio obrigatório, respeitando o disposto inciso II do art. 10 da Lei nº 11.788/2008.

11.2. A não entrega dos documentos citados no item 9.3 implicará a eliminação do candidato.

11.3. O estudante poderá ser eliminado a qualquer tempo, caso sejam constatadas irregularidades em sua documentação.

11.4. O estudante que não atender aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital será eliminado do Processo Seletivo.

11.5. Será eliminado do processo de seleção o estudante que apresentar o coeficiente de rendimento, diferente do informado no campo da ficha de inscrição.

11.6. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, independentemente da fase em que se encontre.

11.7. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pelo Agente Integrador Super Estágios, por meio do e-mail atendimento.sedu@superestagios.com.br.

Vitória/ES, 03 de outubro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS POR SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SRE

SRE AFONSO CLÁUDIO	Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá, Venda Nova do Imigrante.
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Mantenópolis.
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Atílio Vivacqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Rio Novo do Sul, Vargem Alta, Presidente Kennedy.
SRE NILZA PEREIRA LEITE	Fundão, Santa Teresa, Serra, Vitória.
SRE CARIACICA	Cariacica, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Viana.
SRE PROFESSORA EUCY ROSSI PAGANI	Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Roque do Canaã.
SRE COMENDADORA JUREMA MORETZ SOHN	Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire, São José do Calçado.
SRE LINHARES	Aracruz, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal, Sooretama.
SRE NOVA VENÉCIA	Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão, Vila Valério.
SRE SÃO MATEUS	Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário, São Mateus.
SRE VILA VELHA	Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Piúma, Vila Velha.

ANEXO II

CURSOS DE LICENCIATURAS CONTEMPLADOS NESTE EDITAL

Artes
Ciências Biológicas
Educação Física
Filosofia
Física
Geografia
História
Letras Inglês
Letras Português
Letras Espanhol
Matemática
Pedagogia
Química
Sociologia